

GABINETE DO VEREADOR - RAIMUNDO BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº 92 /2023. GAB. VER. RAIMUNDO BARBOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

PROTOCOLO

Recebido em 09/08/2023 às 16h10m

José Amândio
RESPONSÁVEL

DENOMINA DE JOSÉ BRAGA BARROSO, UMA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL SITUADA NO LOTEAMENTO POR DO SOL, NO BAIRRO JÚLIO II EM ITAPIPOCA/CE.

O Prefeito Municipal De Itapipoca, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de **José Braga Barroso**, uma rua situada no loteamento Por do Sol, no bairro do Júlio II, em Itapipoca/CE.

Art 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 09 de agosto de 2023.

Raimundo do Nascimento Barbosa

Raimundo do Nascimento Barbosa

VEREADOR DE ITAPIPOCA - PSD



BIOGRAFIA

José Braga Barroso, nasceu em 29 de Abril de 1912 em Itapipoca- CE, nascido em Itapipoca-CE, morando em sua maior parte na localidade, filho de Antônio Barroso de Souza cordeiro e de margarida Braga Barroso, casou-se com ANA BRAGA BARROSO desse casamento teve 6 filhos.

Faleceu com 91 anos em 06 de março de 2003. Deixou a todos familiares bastante saudosos com sua partida.



PARECER DO RELATOR Nº 84/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 92/2023
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

Reuniu-se no dia 14 de agosto do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 92/2023**

RELATÓRIO

De autoria do vereador Raimundo do Nascimento Barbosa, a proposição que denomina de José Braga Barroso, uma rua sem denominação oficial situada no Loteamento Pôr do Sol, no Bairro Julio II, em Itapipoca/CE.


Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.


CONCLUSÃO

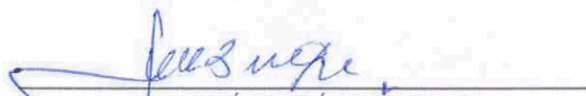
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 92/2023**


PARECER DA COMISSÃO


A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


JOSE CARLOS FERREIRA ROGERIO
RELATOR


JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO


JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 14 de agosto de 2023.